

Direitos Políticos, Tratados e Constituição

Direitos Políticos, Tratados e Constituição

Copyright © 2025 STARLIN ALTA EDITORA E CONSULTORIA LTDA.

ALMEDINA é uma empresa do Grupo Editorial Alta Books (Starlin Alta Editora e Consultoria LTDA).

Copyright © 2025 Marcelo Ramos Peregrino Ferreira

ISBN: 978-85-8493-894-0

Impresso no Brasil – 1ª Edição, 2025 – Edição revisada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2009.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F385

Direitos Políticos, Tratados e Constituição. Marcelo Ramos Peregrino Ferreira. 4.ed. Rio de Janeiro: Almedina Brasil, 2025.

304 p.; 16 x 23 cm.

ISBN 978-85-8493-894-0

1. Direitos políticos. 2. Tratados internacionais. 3. Constituição Federal de 1988. 4. Controle de convencionalidade. 5. Direitos fundamentais. I. Ferreira, Marcelo Ramos Peregrino. II. Título.

CDU 342.7 (81)

Índice para catálogo sistemático:

1 : Brasil : Direitos políticos : Tratados internacionais : Constituição

Todos os direitos estão reservados e protegidos por Lei. Nenhuma parte deste livro, sem autorização prévia por escrito da editora, poderá ser reproduzida ou transmitida.

A violação dos Direitos Autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e com punição de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta obra foi formulado exclusivamente pelo(s) autor(es).

Marcas Registradas: Todos os termos mencionados e reconhecidos como Marca Registrada e/ou Comercial são de responsabilidade de seus proprietários. A editora informa não estar associada a nenhum produto e/ou fornecedor apresentado no livro.

Material de apoio e erratas: Se parte integrante da obra e/ou por real necessidade, no site da editora o leitor encontrará os materiais de apoio (download), errata e/ou quaisquer outros conteúdos aplicáveis à obra. Acesse o site www.altabooks.com.br e procure pelo título do livro desejado para ter acesso ao conteúdo.

Suporte Técnico: A obra é comercializada na forma em que está, sem direito a suporte técnico ou orientação pessoal/exclusiva ao leitor.

A editora não se responsabiliza pela manutenção, atualização e idioma dos sites, programas, materiais complementares ou similares referidos pelos autores nesta obra.

Grupo Editorial Alta Books

Produção Editorial: Grupo Editorial Alta Books

Diretor Editorial: Anderson Vieira

Editora-chefe: Manuella Santos de Castro

Assistente Editorial: Francielle Regina

Vendas Governamentais: Cristiane Mutùs

Diagramação: Merit Editorial



Rua Viúva Cláudio, 291 – Bairro Industrial do Jacaré
CEP: 20.970-031 – Rio de Janeiro (RJ)
Tels.: (21) 3278-8069 / 3278-8419
www.altabooks.com.br – altabooks@altabooks.com.br
Ouvidoria: ouvidoria@altabooks.com.br



Sobre o autor

Marcelo Ramos Peregrino Ferreira

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Mestre em Direito pela PUC-SP.

Juiz Eleitoral Titular do TRE/SC 2012-2014.

Ouvidor da Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina 2012-2014.

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, Irineu João da Silva do TRE/SC 2012-2014.

Associado e fundador da Academia Catarinense de Direito Eleitoral- ACADE.

Fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral-ABRADEP.

Associado da Academia Brasileira de Direito Internacional.

Presidente da Conferência Americana dos Organismos Eleitorais Subnacionais pela Transparência – CAOESTE 2020-2021.

Diretor de Relações Internacionais da Transparencia Electoral America Latina 2023-2024.

Advogado.

Agradecimentos

Não é possível agradecer a todos aqueles que tiveram participação nesta minha empreitada, de mesmo modo que seria temerário deixar de reconhecer a ajuda alheia neste trabalho. presto minhas homenagens a algumas pessoas que representam esta universalidade oculta, desculpando-me pela omissão de tantas outras.

Portanto, cumpre-me agradecer aos meus pais pelo apoio de sempre e ainda:

Ao Prof. Dr. Roberto Dias, pela sua paciência e inestimável ajuda neste longo caminho, porque sem sua visão, conhecimento e orientação nada disso seria possível.

Aos integrantes da minha banca Prof. Dr. André de Carvalho Ramos e à Profa. Dra. Flávia Piovesan, pioneiros e visionários de um novo paradigma dos direitos humanos.

Aos meus amigos do mestrado Luiz Panelli e Samuel Bertolino dos Santos pelas ricas discussões sobre o direito.

Aos amigos da Academia Catarinense de Direito Eleitoral- ACADE por compartilharem o sonho de aprofundamento do Estado Democrático e de Direito, na pessoa do Dr. Mauro Prezotto.

Ao Juiz Luiz Henrique Martins Portelinha, um dos maiores juízes que conheci, por tudo que aprendi na nossa convivência nas eleições de 2012.

Aos servidores e juízes do TRE-SC na pessoa da minha assessora Sheila Brito de Los Santos, pela dedicação, esforço e qualidades excepcionais.

Ao meu sócio, irmão e cunhado, Prof. Henrique Gualberto Bruggemann por ter me ajudado sobremaneira no período de cumulação de funções de juiz, estudante e advogado.

À minha esposa amada, Fernanda e minhas filhas Helena e Maria, para quem vivo, agradeço os momentos de luz, de amor, sem os quais, a vida faria muito pouco sentido.

À minha Vó Clara, presença constante, grande incentivadora de meus estudos.

Ao meu avô, *in memoriam*, Des. Paulo Peregrino Ferreira, por me revelar o encanto da literatura na minha infância.

Ao Prof. Dr. Adriano Soares da Costa pela coragem e integridade intelectual sobre as quais erige sua qualificada obra, fonte perene de inspiração.

DIREITOS POLÍTICOS, TRATADOS E CONSTITUIÇÃO

À Profa. Dra. Eneida Desiree Salgado pela leitura e sugestões inestimáveis e por trazer o estudo do direito comparado ao direito eleitoral.

Aos amigos constitucionalistas Prof. Dr. Ruy Espíndola e Des. Néviton Batista Guedes pelo exemplo de dedicação ao direito e à generosidade desmedida comigo.

Amostra

Nota do autor à atual edição

Foi com muita alegria que migrei para a Editora Almedina, em busca de sua prestigiada qualidade e de novos públicos. Mantive o formato original, mas troquei o título levando em consideração a acertada sugestão da editoria.

Há quase 10 anos eu lancei o primeiro livro no Brasil sobre o controle de convencionalidade dos direitos políticos e confesso ter tido esperança da adoção em breve dos parâmetros da Corte Interamericana para a restrição desses direitos fundamentais.

Em 2019, inseri um capítulo sobre a expansão do sistema interamericano no México, a partir do controle de constitucionalidade difusa inaugurado no caso Radilla Pacheco e outros. Acentuei os limites da atividade consular no sistema de proteção fundado sobre a Convenção Americana Sobre Direitos Humanos com o intuito de trazer a reflexão acerca da criação jurisprudencial, por meio das consultas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Em todos esses anos, a postura do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal tem sido de hostilidade e rejeição ao controle de convencionalidade eleitoral e de expansão irrefreada de cassações e restrições aleatórias dos direitos políticos, como se a Constituição Federal de 1988 não garantisse ao país a abertura ao cenário internacional e aos direitos e garantias fundamentais previstas nos tratados internacionais de direitos humanos.

Tudo isso sob um silêncio obsequioso dos atores de toda eleição e diante de um novo Código Eleitoral que já nasce velho como mosaico triste de práticas de antanho, sem qualquer base teórica ou conceitual.

A crença de que a restrição de direitos políticos tem o condão de melhorar a qualidade da democracia, fruto também da famigerada Lei da Ficha Limpa, incrementou a judicialização do processo eleitoral brasileiro, decidido, em grande parte, não mais pela vontade do eleitor depositada na urna, mas por decisões judiciais, muitas vezes *contra-legem*, levando à exclusão de milhares de candidatos das eleições nos últimos anos. Surge o autocrático viés da jurisdição a cassar mandatos de roldão com a criação

jurisprudencial de inelegibilidades para os indesejáveis do momento.

A expressão *lawfare* toma conta do horizonte eleitoral e designa a utilização do Poder Judiciário para instrumentalizar uma vontade política contra adversários. A América Latina tem sido palco de eleições cada vez mais judicializadas, podendo ser mencionados Petro Urrego na Colômbia, Lopes Mendonza na Venezuela, Lula e Bolsonaro no Brasil, no Equador, Rafael Correa, os adversários de Daniel Ortega como exemplos de lideranças políticas abatidas por problemas judiciais.

Hoje, mais do que nunca, em época de polarização, a existência de parâmetros mínimos de proteção aos direitos políticos, a partir do bloco de convencionalidade, é terreno firme sobre o qual pode se apoiar a jurisdição eleitoral, sem arrostar as acusações de rompimento da autonomia dos subsistemas do Direito e da Política, com a politização de juízes e judicialização do fenômeno político.

A nova edição desse livro é tal como o segundo casamento para o pensador inglês Samuel Johnson. Ela representa a vitória da esperança sobre a experiência.

Desterro, 21 de abril de 2025.

O Autor

Nota do autor

Nesta edição dois capítulos foram incluídos sobre o tema das consultas eleitorais e o rico controle de convencionalidade eleitoral no México.

A atividade consular dos sistemas de proteção de direitos humanos é trazida para fomentar uma discussão sobre os meios de limitação da criativa jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, em especial, quanto ao excesso do poder regulamentar. Como pode ser visto, há critérios precisos que norteiam a resposta às consultas no sistema interamericano de direitos humanos, o que pode ser levado em consideração pela Justiça Eleitoral nacional.

No México, vê-se variado experimento do controle de convencionalidade eleitoral, após a adoção do controle de constitucionalidade difuso naquele ordenamento, por força de decisão do sistema interamericano. No Caso Radilla Pacheco e outros v. México a Corte Interamericana expandiu o então proibido controle de constitucionalidade na sua forma difusa. Os exemplos são muito interessantes e permitem ampliar as possibilidades do parâmetro convencional eleitoral no Brasil.

Cabe informar ainda a representação sobre a retroatividade maligna da Lei da Ficha Limpa apresentada contra o Estado Brasileiro perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, em tramitação (Odilson Vicente de Lima, P-1901-15), já tendo sido determinada a citação do Estado brasileiro. A petição foi assinada por este autor e por Ruy Samuel Espíndola. Na mesma medida, a MC 1129-18 e respectiva petição de Ivo Narciso Cassol em tramitação na CIDH que cuida da violação da art. 9º, art. 23 e 24 da Convenção Americana em que faço companhia aos ilustres Marcelo Leal de Lima Oliveira, Lauro Cavallazzi Zimmer, Rafael Barreto Bornhausen e Roberto Dias.

O esforço é fazer valer os tratados internacionais na seara eleitoral para expansão e afirmação dos direitos políticos fundamentais. A única experiência que não se fez ainda no Brasil parece ter sido uma aposta na liberdade e proteção desses direitos.

Desterro, 10 de dezembro de 2020.

O Autor

Prefácio de Roberta Dias

Originalidade, coragem e solidez foram as primeiras palavras que me vieram à mente quando acabei de ler a obra que, agora, tenho a honra de prefaciar. Marcelo Ramos Peregrino Ferreira, um renomado advogado, que tem atuado em causas de grande relevância, assumiu o desafio de sair de Santa Catarina para cursar o mestrado em Direito Constitucional na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Durante o curso, viajou semanalmente de Florianópolis para São Paulo, mostrando a determinação com que, logo pude notar, sempre abraçou seus ideais e objetivos. No mesmo período, foi nomeado juiz do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e, com erudição e equilíbrio poucas vezes vistos, revelou-se um magistrado na melhor acepção do termo. Como se nota, foi um período riquíssimo, em todos os sentidos.

E para mim não foi diferente, pois, além de tê-lo recebido na PUC-SP como meu aluno e orientando, passei a desfrutar de sua amizade fraterna. Mas o meu objetivo, aqui, não é propriamente contar a trajetória do autor, mas apresentar ao leitor esta obra que é o resultado de uma dissertação de mestrado aprovada, com a nota máxima, por uma banca formada pelos ilustres professores Flávia Piovesan (PUC-SP) e André de Carvalho Ramos (USP).

E volto, assim, às palavras que mencionei no início deste prefácio. Trata-se de uma obra que não se contenta em abordar temas tradicionais de maneira habitual. O trabalho vai muito além do óbvio ao analisar o devido processo legal e os direitos políticos consagrados na Constituição Federal de 1988, relacionando-os com um tema ainda pouco estudado no Brasil: o controle da convencionalidade. O problema que o autor se dispõe a solucionar é, basicamente, o seguinte: a Lei Complementar 135/2010 – conhecida como Lei da Ficha Limpa –, que o Supremo Tribunal Federal entendeu em conformidade com a Constituição brasileira, fere a Convenção Americana de Direitos Humanos e desrespeita a interpretação que a Corte Interamericana de Direitos Humanos dá ao devido processo legal e aos direitos políticos? A instigante pergunta exigiu uma resposta que, para ser atingida, percorresse um caminho ainda pouco explorado – para não dizer verdadeiramente inexplorado – pelos juristas brasileiros.

E a originalidade se revestiu de um considerável grau de ousadia: primeiro ao mergulhar em tema tão novo quanto juridicamente espinhoso; segundo ao questionar a convencionalidade de uma lei tão incensada pela opinião pública brasileira. Não há como negar a coragem de um trabalho que discute a validade de uma lei que foi fruto de iniciativa popular – foram mais de 1,6 milhões de assinaturas – e acabou por ser reconhecida, pelo Supremo Tribunal Federal, em consonância com o ordenamento constitucional brasileiro.

No entanto, esses atributos não seriam suficientes para que o público tivesse acesso a um excelente trabalho científico. Ele só poderia ser assim qualificado se a abordagem viesse acompanhada de um estudo profundo e de uma pesquisa ampla e cuidadosa sobre o tema escolhido. E a consistência do texto é revelada, sobretudo, pelo esquadramento dos mais complexos assuntos a partir de uma extensa e rica bibliografia sobre cada um deles. Mas paro por aqui para que o leitor do livro intitulado O controle de convencionalidade da Lei da Ficha Limpa: direitos políticos e ilegibilidades não seja privado do prazer de, prontamente, se enredar nas profundas, inspiradoras e inquietantes reflexões feitas por Marcelo Ramos Peregrino Ferreira.

São Paulo, dezembro de 2014.

Roberto Dias

Doutor em Direito do Estado.

Professor de Direito Constitucional da PUC-SP.

Coordenador da Graduação da FGV Direito SP.

Prefácio de Flávia Piovesan

Tive a dádiva do convívio acadêmico com o autor, Marcelo Ramos Peregrino Ferreira, nas aulas que ministrei na disciplina de Direitos Humanos na Pós-graduação da PUC/SP. No território da lembrança ecoa seu espírito acadêmico sempre inquieto, aberto, lúcido e consistente. Lembro-me do seminário que apresentou no meu curso, com destacada competência e já com domínio do tema que inspirou este estudo – o controle de convencionalidade. Inaugurava para o autor uma nova perspectiva, um novo horizonte e um novo paradigma jurídico, pautado pelo sistema jurídico multinível, caracterizado por diálogos, empréstimos, interações, influências e impactos mútuos e recíprocos entre as ordens global, regional e local, sob a inspiração do princípio maior da dignidade humana. À luz deste contexto, afirma-se a lente do controle de convencionalidade, pelo qual todo e qualquer órgão do poder do Estado – seja Judiciário, Executivo e Legislativo – há de incorporar os parâmetros e padrões interamericanos. Afinal, todo juiz nacional é um juiz interamericano; todo gestor nacional é um gestor interamericano; e todo legislador nacional é um legislador interamericano.

Nesta obra, que tenho a honra de prefaciar -- fruto de excelente dissertação de Mestrado defendida pelo autor em 2014 na PUC/SP --, Marcelo Ramos Peregrino Ferreira enfrenta o desafio de realizar o controle de convencionalidade da Lei da Ficha Limpa, com especial destaque aos direitos políticos e às inelegibilidades. Alia sua vocação acadêmica à toda vasta experiência profissional no âmbito da Justiça Eleitoral, e, com maturidade, “teoriza a prática” e “praticiza a teoria”.

Estruturada em cinco capítulos, a obra adota como ponto de partida a análise do devido processo legal e dos direitos políticos no ordenamento constitucional brasileiro, com ênfase na proporcionalidade e na razoabilidade, bem como nos direitos políticos na Constituição Federal. Por sua vez, no segundo capítulo, a lente se concentra na Constituição Brasileira e nos tratados internacionais de direitos humanos, compreendendo o exame da natureza e da hierarquia dos tratados de direitos humanos, a jurisprudência do STF e o princípio *pro homine*.

O devido processo legal, os direitos políticos e o sistema interamericano de proteção dos direitos humanos são apreciados no terceiro capítulo da obra, para que a análise prossiga culminando no enfoque do controle de convencionalidade no quarto capítulo. Sob este prisma, o quinto capítulo ambiciona avaliar a Lei Complementar n. 135/10 (a chamada “Lei da Ficha Limpa”), tecendo com elevada competência o controle de convencionalidade, com destaque ao devido processo e aos direitos políticos, enriquecendo a análise com a experiência comparada do controle convencional eleitoral no México.

Ao encerrar, a instigante obra tece conclusões firmes, audaciosas e corajosas, em repúdio ao que o autor denomina de “moralismo eleitoral” e em defesa do “valor supremo da soberania popular do voto”, conferindo uma interpretação jurídica renovada a qualificar um debate central à proteção dos direitos políticos e ao próprio regime democrático. Por todas as suas elevadas qualidades, a presente obra – agora na sua 3ª edição – oferece extraordinária contribuição à cultura jurídica na temática dos direitos políticos e inelegibilidades, mediante uma sólida, refinada e original hermenêutica radicada no impacto do “corpus juris interamericano” no âmbito brasileiro, sob a marca do exercício do controle de convencionalidade, lançando luzes aos parâmetros regionais interamericanos e à sua vocação emancipatória, na obstinada defesa dos direitos humanos e sobretudo dos direitos políticos fundamentais.

Flávia Piovesan

Professora Doutora em Direito Constitucional e Direitos Humanos da PUC-SP.
Visiting fellow do Human Rights Program da Harvard Law School (1995 e 2000).

Visiting fellow do Centre for Brazilian Studies da University of Oxford (2005).

Visiting fellow do Max Planck Institute for Comparative Public Law and International Law (Heidelberg – 2007; 2008; 2015-2019).

Humboldt Foundation Georg Forster Research Fellow no Max Planck Institute (Heidelberg – 2009-2014).

Visiting Scholar do David Rockefeller Center for Latin American Studies, Harvard University (2018).

Membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2018 a 2021).

Apresentação

No Brasil criou-se, nas duas últimas décadas, a cultura das cassações dos mandatos eletivos e da aplicação superlativa da sanção de inelegibilidade como normalidades do processo político. Há muitas razões para o fenômeno que denominei de moralismo eleitoral, um paradigma hermenêutico que interpreta o ordenamento jurídico eleitoral sempre em desfavor da legitimidade do mandato eletivo obtido nas urnas, substituindo o adensamento do princípio da soberania popular pela pressuposição de que o eleitor deve ser tutelado pelo Estado, não sabendo escolher os seus representantes com a propriedade desejada por uma elite da burocracia judicial.

A Justiça Eleitoral passou a contabilizar como virtuosa o crescente número de mandatos cassados, como se a deslegitimação do voto popular, feita em larga escala, representasse uma virtude do sistema e não, como parece evidente, uma patologia que esmaece as virtudes democráticas da manifestação de vontade do eleitor. Com a crescente perda da sacralidade do mandato eletivo obtido pelo voto popular, deu-se um outro efeito decorrente do moralismo eleitoral: a mudança legislativa cada vez mais ordinária para excluir os políticos do processo político, com a aplicação da sanção de inelegibilidade por períodos de tempo cada vez maior, o que na prática tem gerado o expurgo de lideranças do cenário público, bastas vezes em processos respaldados apenas em provas testemunhais de duvidosa firmeza.

A banalização das cassações gera a banalização dos mandatos eletivos e, por sua vez, a banalização do valor supremo da soberania popular exercida pelo voto. Há, como conseqüência desse fenômeno degenerativo provocado pelo moralismo eleitoral, a preocupante perda da fundamentalidade constitucional dos direitos políticos, positivada de maneira mais eloquente na Lei Complementar nº 135/2010, cuja técnica deficiente alargou não apenas as hipóteses de inelegibilidade, como o tempo da sua eficácia, chegando em algumas situações a uma contabilidade simplesmente fora de qualquer critério de fixação antecipada, vale dizer, sabe-se quando ela começa a ter efeito, entretanto não se tem como precisar o seu dies ad quem.

É nesse cenário de viva irracionalidade macarthista que se faz imprescindível a

presente obra de Marcelo Peregrino Ferreira, que tenho a subida honra de prefaciar. Tem sido comum, entre nós, obras jurídicas sobre direito eleitoral de rarefeito valor teórico; quando, porém, encontramos livros com conteúdo mais qualificado, vemos o tratamento da matéria acotiadamente preso ao ordenamento jurídico brasileiro, porém sem tirar todas as consequências da fundamentalidade dos direitos políticos, abojados que são entre os mais elevados exemplos dos direitos humanos fundamentais. Peregrino, nada obstante, dá um passo além e não apenas deita linhas poderosas sobre os aspectos constitucionais dos direitos políticos, como aponta para a necessidade de se fazer um controle de convencionalidade do direito positivo eleitoral, levando o tema a elevadas altitudes, com a coragem dos desbravadores, versando-o de modo pioneiro entre nós.

A obra que ora se entrega ao leitor nasceu da tese de mestrado defendida pelo autor em 04 de setembro de 2014, perante qualificada banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Apesar do caráter teórico que obras dessa natureza devem se revestir, Peregrino cuidou de tratar de delicadas questões suscitadas pela Lei da Ficha Limpa mediante o controle de convencionalidade, testando-a frente os tratados internacionais em que o Brasil é signatário, para demonstrar - em soberba exposição - a sua pouca aderência à preservação e garantia dos direitos humanos protegidos internacionalmente pelas normas convencionais. O autor fez um dedicado estudo comparativo, colacionando recentes decisões da Corte Interamericana e precedentes do Comitê de Direitos Humanos (sistema ONU) ao tratar do conteúdo do Pacto dos Direitos Civis e Políticos, demonstrando as violações causadas pela Lei da Ficha Limpa, como o excesso de prazo de inelegibilidade, a retroatividade das normas sancionatórias, entre outros aspectos que reclamaram a atenta e dedicada análise.

Marcelo Peregrino Ferreira desponta, com essa corajosa e pioneira obra, como uma das referências mais subidas do direito eleitoral brasileiro, fazendo jus à tradição jurídica do Estado de Santa Catarina e do valoroso povo barriga verde. Mais ainda: o autor se converte em uma segura voz a nos guiar criticamente para o necessário fortalecimento dos meios de proteção dos direitos políticos no Brasil, tratando-os com a dignidade que obtiveram com a Constituição Federal de 1988. É, por isso mesmo, obra de indispensável leitura.

No Advento do Senhor, 2014.

Adriano Soares da Costa

Sumário

Sobre o autor	5
Agradecimentos	6
Nota do autor à atual edição	8
Nota do autor	10
Prefácio de Roberta Dias	11
Prefácio de Flávia Piovesan	13
Apresentação	15
INTRODUÇÃO	18
CAPÍTULO 1 - O DEVIDO PROCESSO LEGAL, OS DIREITOS POLÍTICOS NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO	23
1.1 As Constituições Brasileiras	23
1.2 A Constituição de 1988	40
1.2.1 O Devido Processo Legal e a Constituição de 1988	40
1.2.2 A Proporcionalidade e Razoabilidade	43
1.2.3 Os Direitos Políticos na Constituição de 1988	47
CAPÍTULO 2 - A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS	59
2.1 A Natureza e a Hierarquia dos Tratados de Direitos Humanos	69
2.1.1 A Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal	77
2.1.2 A Emenda nº 45/04 e seu Impacto no Debate sobre a Natureza dos Tratados de Direitos Humanos	81

2.2 As Duas Ordens de Tratados de Direitos Humanos	82
2.3 O Princípio <i>Pro Homine</i>	90
CAPÍTULO 3 - O DEVIDO PROCESSO LEGAL E O SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	104
3.1 O Devido Processo Convencional e a Corte Interamericana	111
3.2 Os Direitos Políticos e a Corte Interamericana	120
CAPÍTULO 4 - O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE	154
4.1 O Controle Difuso de Convencionalidade	164
4.2 O Controle Concentrado de Convencionalidade	175
CAPÍTULO 5 - A LEI COMPLEMENTAR nº 135/10	184
5.1 As Novas Inelegibilidades	188
5.2 O Controle Concentrado de Constitucionalidade da Lei nº 135/10 no Supremo Tribunal Federal	189
5.3 A Possibilidade de Restrição de Direitos Fundamentais na Seara Eleitoral	196
5.4 Controle de Convencionalidade da Lei Complementar nº 135/10 em Face do Devido Processo Convencional e dos Direitos Políticos	200
5.4.1 O Procedimento	202
5.4.2 A Proibição de Retrocesso dos Direitos Políticos	203
5.4.3 A Presunção de Inocência e o Devido Processo Convencional	205
5.4.4 As Presunções	212
5.4.5 A Retroatividade	225
5.4.6 A Contagem dos Prazos de Inelegibilidade	235
5.4.7 A Lei das Inelegibilidades	237
5.5 Parâmetros Convencionais para as Consultas Eleitorais	245
5.5.1 A Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos	245
5.5.2 As Atividades Atípicas da Justiça Eleitoral: A Regulamentação e a Consulta	246
5.5.2.1 A regulamentação via resolução	246
5.5.2.2 As consultas	251

5.5.3 A Jurisprudência do TSE	252
5.5.4 Casos Significativos	255
5.5.4.1 A Fidelidade partidária: a “verticalização”	255
5.5.4.2 Interpretação do Artigo 73, § 10 da Lei nº 9.504/1997	256
5.5.4.3 Destinação dos recursos do fundo especial de financiamento de campanha e do tempo de propaganda gratuita no rádio e na TV para política promocional das mulheres	257
5.5.5 A Consulta no Sistema Interamericano	259
5.5.6 Panorama da Jurisprudência da Corte Interamericana sobre Opiniões Consultivas	259
5.5.7 Critérios de Admissão das Opiniões Consultivas	262
5.5.7.1 <i>Não deve ocultar um caso contencioso</i>	262
5.5.7.2 Impossibilidade de obter prematuramente um pronunciamento sobre um tema que poderia ser submetido à corte, por meio de um caso contencioso	263
5.5.7.3 Não deve utilizar como mecanismo para obter um pronunciamento indireto de um assunto em litígio ou controvérsia no nível interno	264
5.5.7.4 Não deve ser usada como um instrumento de debate político interno	265
5.5.7.5 Não deve abordar, de forma exclusiva, temas sobre os quais a corte já se manifestou	265
5.5.7.6 Não deve procurar a resolução de questão de fato, senão a revelação do sentido, propósito e razão das normas internacionais de direitos humanos e, acima de tudo, ser coadjuvante dos estados membros e órgãos para OEA, para o cumprimento, de maneira cabal e efetiva, de suas obrigações internacionais	266
5.6 O Controle de Convencionalidade Eleitoral no México	267
5.6.1 A Eficácia dos Tratados Internacionais sobre Temas Eleitorais no México - a Convenção Americana Sobre Direitos Humanos	267
Conclusão	277
Referências bibliográficas	289

Amostra